

**Declaração de Desconformidade
do
Estudo de Impacte Ambiental do Projecto "Porto de Pesca
de Tavira"**

De acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, e após apreciação técnica, pela Comissão de Avaliação, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto "Porto de Pesca de Tavira", em fase de Projecto de Execução, declara-se a Desconformidade do EIA, cuja fundamentação se anexa.

De acordo com o mesmo ponto do artigo 13º, o processo de Avaliação de Impacte Ambiental está encerrado.

Instituto do Ambiente, 23/05/2002

 O Presidente

João Gonçalves



Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente